

Continuação da Rec 1º de 8 de 5 de Set. de 1912
 adjudicados "cite" que seja criada a verba
 competente.

Art. 3º a presente resolução
 entrará em vigor na data de sua pu-
 blicação, e revogadas as disposições
 em contrário

Prefeitura Municipal de
 Parati, em 5 de Setembro de 1912
 Passado do Dr. J. J. Ferreira (Proj)
 Lei 9º de 8 de 5 de Setembro 1912
 Publicada no D. J. de 3-10-12

A Câmara Municipal
 de Parati decreta e eu sanciono e
 promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo pri-
 meiro da artigo 6º da Lei 41 de 25-
 9-1911, passará a ter a seguinte re-
 dação: "Quando o terreno tiver mais
 de duas frentes para as ruas públicas,
 será cobrada o imposto
 integral relativo a frente que der
 maior contribuição."

Art. 2º O art. 15º da mes-
 ma lei n.º 41 de 25-9-1911, passará a
 ter a seguinte redação:

Cachete por dúz. de letras em 2.00
 Tipos por metro linear 4.05
 Taboas e pormenores por m. l. 1.20
 Documentos por unidade 1.50
 Cadorna de lei por m. cubos 00
 Leitura por metro cubo 1.00

Confirmação da Lei: Lei nº 11 de 15-9-1952
 Despesas por conta do CM 0.100(0,10)
 Carvão, por conta 4 0,40
 Garantias e outros Contas por conta 0,50
 Honorários, despesas, por conta 3,00
 Art. 3º - Esta Lei entrará em
 vigor na data de sua publicação
 revogando as disposições em con-
 trário.

Prefeitura Municipal de
 Parati de Minas de 1952
 ass. Dr. Nery Ofera
 Prefeito Municipal

Lei nº 82 de 28 de Novembro
 de 1952 - Publicada no D.O. 4-1-53

A Câmara Municipal
 de Parati decreta e eu sancio-
 no e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita geral para o
 Município, para o exercício de
 1953 é orçada em CM 800.000.00, e
 será arrecadada de conformidade
 com a seguinte distribuição:

Art. 2º - A despesa geral do
 Município para o atual perio-
 do, é fixada em CM 800.000.00
 e será efetuada de acordo com
 a seguinte classificação:
 — Continua